

Portaria do ministerio da Marinha de 19 d'abril de 1876, acerca do requerimento em que o soldado n.º 52, addido á bateria d'artilharia n.º 347 do Estado da Índia, João Factano, pede ficar isento de ir cumprir a Timor os quatro annos de serviço a que fôra condemnado

Costou de accordo com a opinião da repartição, mas carece de ser indevidamente instruido o processo em forma que possa subir á apreciação do poder Moderador, assim competente para resolver este incidente. Procuradoria Geral da Corôa e Fazenda 11 de Maio de 1876 - Seguir-se Luito.

Portaria do ministerio do Marinha de 18 d'abril de 1876, acerca do off.º do governador G.º da Província de Moçambique, pedindo se lhe declare se o capitão da Barca Francisa Etienne et Laurence pode ser capturado n'aquella Provincia

Off.º p.º Luit. e G.º. En.º = Com offício de 17 de dezembro de 1875 pede o governador geral da Provincia de Moçambique que o governo lhe declare se o capitão da barca francesa Etienne et Laurence, pode ser capturado n'aquella Provincia, se ali desembarcar e se ficar pronunciado

pelo crime de embarque de pretos feito clandestinamente em Quelimane no anno de 1874, e a este respeito manda a portaria expedida pelo ministerio dos negocios do Ultramar, que informe com o mais parecer.

E' principio firmado pelo direito antigo, que os estrangeiros sao responsaveis ante as justicas de Portugal pelos crimes committidos no nosso territorio, e dominios portuguezes salvo o caso de disposicoes em contrario firmada em convencao internacional, seguindo-se as formulas do processo indicadas na mais recente reforma judiciaria, e disposicao de 18 de julho de 1855, nao alteradas pela lei de 1 de julho de 1847, que diz assim no art. 1.º =

A lei penal e applicavel nao havendo tratado em contrario a todas as infracções committidas em territorio ou dominios portuguezes quaesquer que seja a nacionalidade do infractor. =

O tratado celebrado entre Portugal e a Grande Bretanha, assignado em Lisboa a 3 de julho de 1842, ratificado por parte de Portugal em 29 e pela Inglaterra em 16 do mesmo mes e anno, esta considerado como crime a pratica barbara de transportar os naturaes de Africa atravez dos mares, com o fim de os reduzir á escravidão, e ja anteriormente era a pratica da escravatura prohibida debaixo de severas penas pelas leis portuguezes de dezembro de 1836, e a que foi publicada na Grande Bretanha no anno de 1807.

Se o poder judicial pronunciar a indistincto a que se refere o Governador Geral de Moçambique, deve se dado á execução

o referido despacho da indiciacão pela forma es-
pecialmente designada nos art.^{os} 1002 e seguintes
da Cód. Reg. judicial, devendo a autoridade su-
perior administrativa punhar pelo cumpri-
mento de todas as formulas do processo, e preve-
nir que a lei seja executada, por forma, que não
haja de futuro duvidas, que possam fundamen-
tar qualquer reclamação, dando-se-lhe este nego-
cio por muito recomendado para ser consi-
derado com a maxima prudencia, e sem pre-
juizo da independente acção do poder judicial.

Deus Guarde V. - Procurador
Gral da Corôa e Fazenda 26 de Maio de 1876 -
Agueiro Viúto.

Requerimento do réu Antonio Ro-
driguez, pedindo commutação de
puna.

Senhor - O Excmo directo a que se procedeu
pelo juizo de Termos de Algodres, prova que o réu
Antonio Rodriguez, condemnado a tres annos de
degrado nas está em circumstancias de requir-
rimento para o seu distincto por soffrer molestia
do pulmão já bastante aggravada, pelo que
é meu parecer que seja commutada a pena
lidade imposta na de prisão correccional por
tempo de vinte mezes.

Deus Guarde V. - Procuradoria
Gral da Corôa e Fazenda 26 de Maio de
1876 - Agueiro Viúto -